



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

## MANIFESTAÇÃO

Campinas, 27 de janeiro de 2026.

Ao

**Diretor de Planejamento e Projetos**

À

**Diretora Presidente em Exercício.**

Trata-se da Licitação Eletrônica nº 001/2025, protocolo SEI EMDEC.2025.00004270-74. **Contratação de empresa, pelo sistema de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Prestação de serviços técnicos de topografia especializados, visando a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para futura execução de projetos de infraestrutura urbana e viária do Município de Campinas.**

Em sessão pública ocorrida em 15 de dezembro, às 9:30h, a Pregoeira e Equipe de Apoio promoveram a abertura da Licitação Eletrônica supracitada. As empresas que participaram do certame, constam relacionadas na Ata da Sessão.

A Licitação foi “tipo menor preço global”. Encerrada a fase de lances, a empresa META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA foi inicialmente a arrematante do lote único.

Após o encerramento da disputa, a empresa GEO7 ENGENHARIA LTDA apontou que a Arrematante anexou no sistema LICITAÇÕES-E uma proposta de preços com elementos de identificação da empresa, em desconformidade com os itens 9.5 e 10.1.2 do Edital.

Realizada a verificação, constatou-se que, de fato, havia sido inserida uma proposta de preços pela META na plataforma do Licitações-E, e nesta existe a identificação explícita da empresa, ficando disponível e acessível antes e durante a fase competitiva, o que configura violação às regras editalícias.

Após deliberação interna e com base na legislação aplicável, a Pregoeira manifestou-se pela desclassificação da proposta. Assim, em 16/12/2025, a empresa META foi desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, CAVALLARI ENGENHARIA LTDA, a qual apresentou documentação e proposta em conformidade com o Edital, sendo declarada vencedora em 29/12/2025. Nesta mesma data, a empresa META manifestou intenção de interpor recurso, apresentando suas razões por e-mail, ora analisadas.

O Edital é claro ao vedar, de forma expressa, qualquer identificação da licitante antes ou durante a fase de lances, conforme disposto nos itens:

· 9.5. *“Não poderão ser inseridos no sistema eletrônico LICITAÇÕES-E qualquer tipo de documentação que seja possível identificar a licitante.”*

10.1.2. *“A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.”*

Tais disposições não se restringem à fase de lances, mas vedam a inserção de documentos identificados no sistema eletrônico justamente para preservar o sigilo e a isonomia. Ainda que o sistema preserve o anonimato dos licitantes durante os lances, a simples disponibilização de documento identificado já é suficiente para caracterizar a infração, uma vez que o edital veda o risco, e não apenas a comprovação de dano efetivo. Nesse sentido, embora as razões recursais da empresa META sustentem a inexistência de quebra de sigilo durante a fase de lances e aleguem desproporcionalidade da desclassificação, tais argumentos não afastam a infração objetiva às cláusulas editalícias, que proíbem a inserção de qualquer

documento identificável no sistema eletrônico, independentemente da demonstração de prejuízo concreto, sendo certo que a Administração Pública encontra-se vinculada ao edital, devendo cumprir a regra clara e expressa, especialmente quando relacionada à preservação da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Diante do exposto, a desclassificação não decorreu por excesso de formalismo, mas pelo descumprimento direto e objetivo de regra editalícia, previamente conhecida por todos os licitantes, e essencial à preservação da integridade do certame.

O Parecer Jurídico (17443268) opinou pelo desprovimento do recurso apresentado pela empresa META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, mantendo a habilitação da empresa CAVALLARI ENGENHARIA LTDA, com o que concordo.

Seguindo o procedimento previsto no Edital, encaminho o presente para que seja **ADJUDICADO** o objeto desta Licitação à empresa **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.761.644/0001-41, classificada em 1º lugar no valor total de **R\$ 354.270,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais)** e **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório.

Sendo assim, segue o processo para análise e manifestação da autoridade competente.

**Ricardo Casonatto**

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 27/01/2026, às 15:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17543269** e o código CRC **E54E6619**.